



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo o pagamento de Despesas fornecimento de Energia elétrica (**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade diante da demanda advinda da secretaria em utilizar os serviços da empresa, a presente contratação é essencial e imprescindível, uma vez que se torna inviável a competição, desta forma, fundamentada na lei federal nº. 14.133/21.

2.2 O serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais, assim como tantos outros serviços, garantindo-lhes boa relação de custo-benefício, por consequência, proporcionando melhores resultados para o órgão público e serviços prestados aos cidadãos.

3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QND	VALOR
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A)	1	R\$ 53.918,97

4. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

4.1. Nos termos da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os serviços de água e saneamento, cujas características são de fornecimento de empresa específica, serão realizadas por contratação direta, por meio do processo de inexigibilidade de licitação.

5. PRAZOS E PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação ocorrerá no período de janeiro a dezembro de 2025.

5.2 Haverá possibilidade de prorrogação na forma do Art. 106 inciso II e Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais.

7. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela contratante durante o certame;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;

7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. fraudar a licitação;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.2. A não observância dos prazos fixados para a entrega do imóvel poderá ensejar aplicação de multa de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso.

7.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão dos contratos, ficará a cargo da Secretaria de Saúde, (SEMUSA).

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A contratação para serviços em fornecimento de água e saneamento, tem amparo legal no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que prevê a contratação direta, por inexigibilidade de licitação para os serviços cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 19 de janeiro de 2026.

SORAYA BATISTA DE SIQUEIRA
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto Nº 221/2024.